

Lei Ordinária nº. 926, de 23 de abril de 2025

“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento temporário para atendimento de necessidade por excepcional interesse público, em razão da necessidade de contratação urgente para, nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Borebi”

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Borebi aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas e acrescidas na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Borebi os cargos de provimento efetivo, abaixo descritos:

I - AUXILIAR, Quantidade: 10, Proventos: R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º As atribuições, requisitos e carga horária devem seguir o anexo I da presente Lei.

Art. 3º As contratações temporárias serão realizadas por tempo determinado mediante processo seletivo simplificado, prescindindo de concurso público, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa do Chefe do Poder Executivo.

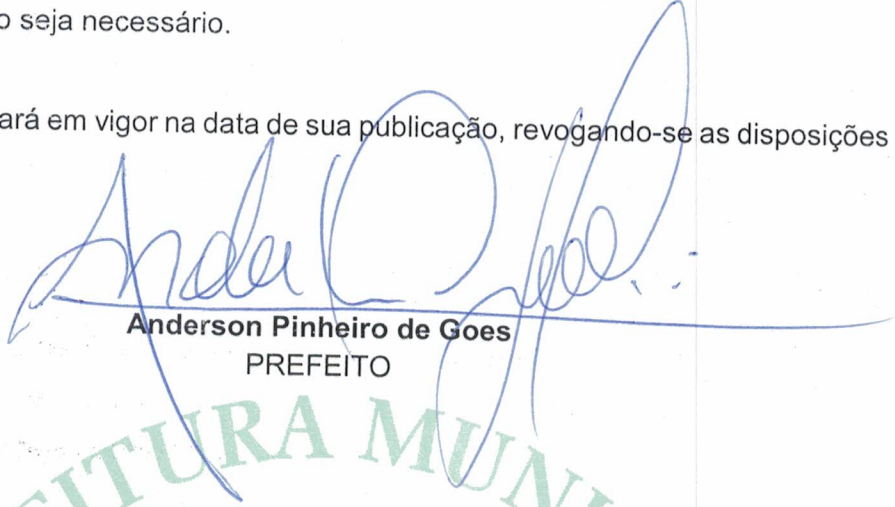
Parágrafo Único. Os atos para contratação temporária e do processo seletivo simplificado que trata o parágrafo anterior estarão sujeitos a ampla divulgação, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e na rede mundial de computadores (internet).

Art. 4º Escoado o prazo determinado no artigo anterior os cargos criados por essa lei serão extintos.



Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária vigente, que será suplementada caso seja necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.



Anderson Pinheiro de Goes
PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP CEP: 18.675-033 CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 www.borebi.sp.gov.br

prefeitura@borebi.sp.gov.br

CARGO: AUXILIAR TEMPORÁRIO

CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO HORAS) SEMANAIS.

REQUISITOS: ENSINO FUNDAMENTAL

ATRIBUIÇÕES: Receber, protocolar e encaminhar documentos e correspondências, organizar e manter arquivos e cadastros atualizados, operar equipamentos de escritório, como computadores, impressoras e copiadoras, Auxiliar na organização de eventos e reuniões, zelar pela conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho, auxiliar na distribuição de materiais escolares e didáticos, auxiliar na organização de arquivos escolares, auxiliar no controle de estoque de materiais escolares.

